



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

Aos Dois dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/02/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado para aquisição de material odontológico com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ: 02.192.932/0001-09
Endereço:	RUA DO PIQUI	Nº: 71
Bairro:	POÇÃO	Cidade: CUIABA
		CEP: 78.015-565
Representante Legal:	ADILSON DA SILVA GUIMARÃES	CPF: 032.519.248-00
Email:	Adilvan@terra.com.br	Telefone: (65) 3623-3468 (65) 3623 3760

ORDEM

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.	Marca	P.Unitário	P.Total
193	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL. PACOTE COM 100 UNID.	UND	250	THEOTO	R\$ 0,30	R\$ 75,00
194	ACIDO FOSFORICO GEL 37% COM 03UNIDADE CADA PACOTE	UNID	88	BIODINAMICA	R\$ 5,67	R\$ 498,96
195	ADESIVO COM PRIME E ADESIVO EM UM SO FRASCO, COM 6 GRAMAS.	UNID	25	BIODINAMICA	R\$ 28,18	R\$ 704,50
196	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	UNID	25	RIOQUIMICA	R\$ 8,16	R\$ 204,00
197	ÁGUA DESTILADA (PARA AUTOCLAVE),GALAO DE 5 LITROS	GLS	72	RAYMER	R\$ 10,64	R\$ 766,08
198	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA. CX COM 100 U	CXA	8	INJECTA	R\$ 44,15	R\$ 353,20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

199	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA.CX COM 100 UNIDADES.	CXA	50	INJECTA	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50
200	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA. CX COM 100	CXA	12	INJECTA	R\$ 44,15	R\$ 529,80
201	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML	UND	100	CINORD	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
202	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G –	ROLO	25	FAROL	R\$ 13,59	R\$ 339,75
203	AMALGAN CAPSULA UMA DOSE LENTA C/50	PCT	88	GSI	R\$ 142,00	R\$ 12.496,00
204	ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML C/50	CX	125	DFL	R\$ 126,00	R\$ 15.750,00
205	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO C/50	CX	2	DFL	R\$ 76,00	R\$ 152,00
206	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, C/VASO 1,8 ML, C/50	CX	125	DFL	R\$ 94,00	R\$ 11.750,00
207	ANESTESICO LIDOSTESIM 2%, 1:50.000, LIDOCAÍNA C/NOREPINEFRINA, 1,8 ML, C/50	CX	50	DFL	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
208	ANESTÉSICO TOPICO BENZOTOPE	UNID	25	DFL	R\$ 8,00	R\$ 200,00
209	BICARBONATO DE SODIO PO NATURAL ,GRANULOMETRIA EXTRA FINA,FRASCO 500G	PCT	22	MAQUIRA	R\$ 23,00	R\$ 506,00
210	BINASGA PARA ARMAZENAMENTO DE ALCOOL	UNID	5	J.PROLAB	R\$ 7,00	R\$ 35,00
211	BABADOR DESCARTAVEL PACOTES COM 100 UNIDADES C	UNID	75	JARC	R\$ 19,50	R\$ 1.462,50
212	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO,	UND	5	BIODINAMICA	R\$ 17,00	R\$ 85,00
213	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	8	IODONTOSUL	R\$ 21,00	R\$ 168,00
214	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, 13 FIOS , C/ 500. 7,5 x 7,5 CM	PCT	250	GLESS	R\$ 28,10	R\$ 7.025,00
215	DETERGENTE ENZIMÁTICO.FRASCO COM 1L	UND	25	CICLOFARMA	R\$ 37,59	R\$ 939,75
216	EVIDENCIADOR DE PLACA. FRASCOS COM 10 ML	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 15,19	R\$ 182,28
217	DISCO DE LIXA DIAMOND ACOPLAGEM NO MANDRIL	CX	8	INJECTA	R\$ 50,50	R\$ 404,00
218	DISCO DE LIXA SOF LEX SORTIDA	CX	8	INJECTA	R\$ 62,50	R\$ 500,00
219	ESCOVA DE ROBINSON RETA PRETA	UNID	25	PREVEN	R\$ 1,75	R\$ 43,75
220	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, LIQUIDO,	UND	18	RAYMER	R\$ 20,50	R\$ 369,00
221	FILME PVC(TIPO ROLOPAC) ROLO DE 45 CM X 300 M,	UND	5	POLIPEL	R\$ 218,20	R\$ 1.091,00
222	FILME INTRA BUCAL PERIAPICAL ADULTO,EMBALAGEM C/150 UNID	CX	20	DFL	R\$ 181,30	R\$ 3.626,00
223	FILME INTRA BUCAL PERIAPICAL INFANTIL,EMBALAGEM C/150 UNID	CX	20	DFL	R\$ 151,30	R\$ 3.026,00
224	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AGULHADO C/ 24 1-2 CÍRC, TRG. 1,5 CM, 45 CM,	CX	62	PROCARE	R\$ 49,50	R\$ 3.069,00
225	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 AGULHADO C/ 24, MT 1-2 CIRC, TRG. 1,5 CM, 45 CM,	CX	62	PROCARE	R\$ 44,50	R\$ 2.759,00
227	FITA HOSPITALAR.ENROLADA EM FORMA DE ANEL	UND	10	MISSNER	R\$ 5,10	R\$ 51,00
228	FITA AUTOCLAVE	UNID	50	MISSNER	R\$ 5,10	R\$ 255,00
229	FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X0,005X500MM	UNID	50	MAQUIRA	R\$ 1,79	R\$ 89,50
230	FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X0,005X500MM	UNID	50	MAQUIRA	R\$ 1,89	R\$ 94,50
231	FIXADOR PARA FILME RADIOLOGICO,FRASCO	UNID	72	SDI	R\$ 18,10	R\$ 1.303,20
232	FORMOCRESOL 10L	UNID	15	BIODINAMICA	R\$ 7,60	R\$ 114,00
233	FLÚOR SOLUÇÃO P/ BOCHECHO FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% 200ML,	UND	15	RAYMER	R\$ 12,50	R\$ 187,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

234	FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL, 01 MINUTO. 200 ML	UND	15	IODONTOSUL	R\$ 6,10	R\$ 91,50
235	GAZE TIPO "QUEIJO"	UND	100	HEMOGAZE	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
236	HEMOSTOPICO USO ODONTOLÓGICO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 10 ML,	UND	5	BIODINAMICA	R\$ 24,50	R\$ 122,50
237	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GR,	UND	5	BIODINAMICA	R\$ 5,50	R\$ 27,50
238	INDICADOR BIOLOGICO P/TESTE DE AUTOCLAVE CX C/50	CX	5	CRISTOFOLE	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
239	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	PCTS	75	JARC	R\$ 21,25	R\$ 1.593,75
240	KIT DE POLIMENTO PARA AMALGAN	UNID	5	MAQUIRA	R\$ 25,80	R\$ 129,00
241	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR- FORRADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LIQUIDO	CX	25	DFL	R\$ 103,10	R\$ 2.577,50
242	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO, PÓ CONTENDO 38 GRAMAS, E LÍQUIDO 15	KIT	8	SS WEITH	R\$ 59,10	R\$ 472,80
243	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DE NYLON EM FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS SUPER MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO MEDINDO 15 CM COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO. 01 CREME DENTAL COM 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO DE 50 GRAMAS. 01 FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS 01 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 12X20CM EM PVC DE 0,20MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	7.500	SANIFIL	R\$ 5,00	R\$ 37.500,00
244	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON EM FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS SUPER MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO MEDINDO 15 CM COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO. 01 CREME DENTAL COM 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO DE 50 GRAMAS. 01 FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS 01 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 12X20CM EM PVC DE 0,20MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	7.500	SANIFIL	R\$ 4,85	R\$ 36.375,00
245	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, I	CXS	10	ADVANCE	R\$ 28,00	R\$ 280,00
246	LIXEIRA COM PEDAL COR BRANCA MEDIA 100 L	UND	125	POLIPEL	R\$ 345,00	R\$ 43.125,00
247	LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 6,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL,	PAR	125	SURGICARE	R\$ 1,99	R\$ 248,75
248	LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL,	PAR	1.250	SURGICARE	R\$ 1,99	R\$ 2.487,50
249	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO M	CXA	500	DESCARPACK	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00
250	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO P	CXA	1.250	DESCARPACK	R\$ 20,40	R\$ 25.500,00
251	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO PP	CXA	1.250	DESCARPACK	R\$ 20,40	R\$ 25.500,00
252	MATRIZ DE POLIÉSTER (100X 10 X 0,05MM) PACOTE COM 50 UNIDADES,.	PCT	12	MAQUIRA	R\$ 2,59	R\$ 31,08
253	MASCARA C/ ELASTICO COM 3 CAMADAS, CX C/ 50 UNID	CX	100	FARMATEX	R\$ 8,50	R\$ 850,00
254	MICROAPLICADOR REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	25	DENTSPLY	R\$ 17,10	R\$ 427,50
255	MINI INCUBADORA	UNID	2	CRISTOFOLE	R\$ 457,79	R\$ 915,58
256	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	12	DANNY	R\$ 7,65	R\$ 91,80



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

257	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UND	50	MAQUIRA	R\$ 17,50	R\$ 875,00
258	OTOSPORIM (SUSPENSÃO OTOLÓGICA) FRASCO COM 10 ML	UND	10	BIODINAMICA	R\$ 19,94	R\$ 199,40
259	ÓXIDO DE ZINCO - USO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM: FRASCO COM 50 GRAMAS,	UND	12	DENTSPLY	R\$ 32,00	R\$ 384,00
260	PAPEL CARBONO DENTAL - USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 25 X 110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MORDIDA E ARTICULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS.	BLOCO	25	ANGELUS	R\$ 18,00	R\$ 450,00
261	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO_ SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM. 10X100 METROS EM ROLO.	ROLO	50	POLAR FIX	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
262	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO_ SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM. 15X100 METROS EM ROLO.	ROLO	50	POLAR FIX	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
263	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO_ SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM. 20X100 METROS EM ROLO.	ROLO	50	POLAR FIX	R\$ 117,99	R\$ 5.899,50
264	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	200	TREVO	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
265	PAPEL, CREPADO, PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30 X 30 CM, 100% CELULOSE, GRAMATURA DE 80 G/M². EMBALAGEM: CAIXA COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	5	POLAR FIX	R\$ 94,00	R\$ 470,00
266	PASTA PROFILÁTICA DENTAL-TUBO 50 GRAMA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	21	HERJOS	R\$ 8,47	R\$ 177,87
267	PASTA DE ACABAMENTO PARA RESINA DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	12	MAQUIRA	R\$ 28,00	R\$ 336,00
268	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO 100 MG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	8	JON	R\$ 10,80	R\$ 86,40
269	PLACA, USO ODONTOLÓGICO, DE VIDRO, PARA MANIPULAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 7X 10 MM.	UND	10	JON	R\$ 19,50	R\$ 195,00
270	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL SILICONE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 07 PONTAS, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ENHANCE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	12	KG	R\$ 63,00	R\$ 756,00
271	PORTA ALGODAO DE METAL	UND	8	FORTINOX	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
272	PORTA AMÁLGAMA, USO ODONTOLÓGICO, EM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 15,5 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5	MAQUIRA	R\$ 11,00	R\$ 55,00
273	POTE USO ODONTOLÓGICO, DE DAPPEN, DE VIDRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10	MAQUIRA	R\$ 3,50	R\$ 35,00
274	RECEPIENTE PLASTICO COM TAMPAS TAMANHO MEDIO P/ LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS COR TRANSPARENTE	PAR	5	PLASVALLE	R\$ 85,99	R\$ 429,95
275	REMOVEDOR DE BROCAS	UND	2	KG	R\$ 56,10	R\$ 112,20
276	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO,FRASCO	UNID	75	KODAK	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
277	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	20	3M	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
278	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	20	3M	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

279	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	20	3M	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
280	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	20	3M	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
281	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	20	3M	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
282	ROLETES DE ALGODÃO DENTAL- PACOTE C/ 100 ROLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250	FAROL	R\$ 3,60	R\$ 900,00
283	SABONETE ANTISSEPTICO FRASCO C/1 L	UNID	25	REYMER	R\$ 21,30	R\$ 532,50
284	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	UNID	1.250	ZAZTEC	R\$ 1,11	R\$ 1.387,50
286	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO;	UND	12	SS WEITH	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
287	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA (PERIOGARD)-COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	unid	8	REYMER	R\$ 32,50	R\$ 260,00
288	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% PARA BOCHECHO- FRASCO COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO N MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	8	REYMER	R\$ 13,40	R\$ 107,20
289	SORO FISIOLÓGICO 0,09% DE 500 ML	UNID	125	JP	R\$ 4,59	R\$ 573,75
290	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	1250	PRISMA	R\$ 22,90	R\$ 28.625,00
291	SUGADOR, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, DESCARTÁVEL.	PCT	250	SS PLUS	R\$ 5,54	R\$ 1.385,00
292	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	2	H PEL	R\$ 74,30	R\$ 148,60
293	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	2	H PEL	R\$ 45,50	R\$ 91,00
294	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR-20	UNID	5	MAQUIRA	R\$ 32,00	R\$ 160,00
295	TAÇA EM BORRACHA- USO ODONTOLOGICO -	UND	25	JON	R\$ 2,30	R\$ 57,50
296	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA -	PCT	25	MAQUIRA	R\$ 18,90	R\$ 472,50
297	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA	PCT	25	MAQUIRA	R\$ 25,00	R\$ 625,00
298	TOALHA DE PANO TAMANHO PEQUENO BRANCO/AZUL OU VERDE	UNID	5	TEKA	R\$ 23,00	R\$ 115,00
299	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	50	JARC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
300	TRICRESOL FORMALINA	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 9,10	R\$ 109,20
301	VASELINA PASTA SOLIDA 500G	UNID	8	RIOQUIMICA	R\$ 40,20	R\$ 321,60
302	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT TAMANHO PEQUENO	UNID	4	ODONTOSUL	R\$ 149,00	R\$ 596,00
303	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	10	GOLGRAM	R\$ 11,40	R\$ 114,00
304	ALAVANCA SELDIN DIREITO N 1R DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNID	8	ABC	R\$ 25,90	R\$ 207,20
305	ALAVANCA SELDIN ESQUEDO N 1L DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNID	8	ABC	R\$ 25,90	R\$ 207,20
306	ALAVANCA SELDIN RETA N 2 DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNID	10	ABC	R\$ 25,90	R\$ 259,00
307	ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA	UNID	8	TRINKS	R\$ 25,90	R\$ 207,20
308	ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA	UNID	8	TRINKS	R\$ 25,00	R\$ 200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

309	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA	UNID	8	TRINKS	R\$ 25,90	R\$ 207,20
310	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA N 301 AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNID	10	ABC	R\$ 31,00	R\$ 310,00
311	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO DE 12 CM	UND	10	ABC	R\$ 6,50	R\$ 65,00
312	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD TAMANHO 1	UND	10	ABC	R\$ 6,50	R\$ 65,00
313	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD TAMANHO 2	UND	10	ABC	R\$ 6,50	R\$ 65,00
314	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD TAMANHO 3	UND	10	ABC	R\$ 6,00	R\$ 90,00
315	CONDENSADORE HOLLEMBACK (Nº1 E 2)	UND	15	GOLGRAM	R\$ 2,15	R\$ 107,50
316	APLICADOR DE DYCAL CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNID	50	MICRODONTE	R\$ 20,30	R\$ 365,40
317	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1011 HASTE CURTA	UNID	18	ABC	R\$ 8,80	R\$ 440,00
318	BANDEJA INOX AUTOCLAVEL 22X9X1,5CM	UND	50	KG	R\$ 9,35	R\$ 467,50
319	BROCA CIRUGICA CARBIDE CONICA DENTADA N 702 H LONGA	UND	50	KG	R\$ 2,40	R\$ 120,00
320	BROCA CIRUGICA CARBIDE CONICA DENTADA N 703 H LONGA	UNID	50	MICRODONTE	R\$ 2,40	R\$ 120,00
321	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1016 HASTE LONGA	UND	50	MICRODONTE	R\$ 2,15	R\$ 107,50
322	BROCA ESFERICA DIAMANTA N1014 HASTE CURTA	UND	50	MICRODONTE	R\$ 2,15	R\$ 107,50
323	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1019 HASTE LONGA	UND	50	MICRODONTE	R\$ 2,45	R\$ 122,50
324	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1014 HASTE LONGA	CX	50	MICRODONTE	R\$ 3,30	R\$ 165,00
325	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1016 HASTE CURTA	UND	50	MICRODONTE	R\$ 3,30	R\$ 165,00
326	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1012 HASTE CURTA	UND	50	MICRODONTE	R\$ 3,30	R\$ 165,00
327	BROCAESFERICA DIAMANTADA N 3017 H LONGA	UND	50	MICRODONTE	R\$ 85,00	R\$ 680,00
328	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 3018 H LONGA	UND	50	MICRODONTE	R\$ 7,10	R\$ 156,20
329	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA N 1036	UNID	8	KG	R\$ 6,40	R\$ 140,80
330	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA N 1091	UNID	22	KG	R\$ 25,10	R\$ 225,90
331	MANDRIL DE DISCO DE LIXA PARA CONTRA ANGULO	UNID	22	KG	R\$ 25,10	R\$ 301,20
332	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N 6	UND	9	KG	R\$ 8,95	R\$ 89,50
334	BROCAS DOURADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)	UNID	10	GOLGRAM	R\$ 7,79	R\$ 77,90
335	BROQUEIROS PARA 60 BROCAS	UNID	25	TRINKS	R\$ 7,45	R\$ 74,50
336	BRUNIDOR ODONTOLOGICO NO MODELO DOS 3 TIPOS (BOLA - MARTELO - FINO)	UNID	10	PHARMAINOX	R\$ 6,30	R\$ 63,00
337	BRUNIDOR 33	UNID	10	TRINKS	R\$ 8,50	R\$ 323,00
338	CABO PARA ESPELHO N 5	UNID	10	TRINKS	R\$ 12,89	R\$ 154,68
339	CALCADOR DE WARD 4	UNID	38	TRINKS	R\$ 11,69	R\$ 140,28



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

340	CALCADOR DE WARD 5	UNID	12	PRISMA	R\$ 11,59	R\$ 139,08
341	CALCADOR DE WARD 6	UND	12	GOLGRAM	R\$ 10,80	R\$ 129,60
342	COLGADURA	UND	12	ABC	R\$ 15,80	R\$ 189,60
343	CURETA DE LUCAS OITAVADO DE AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVES	UND	12	ABC	R\$ 11,50	R\$ 138,00
344	CURETA DE GRACEY 5-6	UND	12	ABC	R\$ 26,10	R\$ 313,20
345	CURETA DE GRACEY 7-8	UND	12	ABC	R\$ 11,50	R\$ 138,00
346	CURETA DE GRACEY 11-12	UND	12	ABC	R\$ 29,80	R\$ 357,60
347	CURETA DE GRACEY 13-14	UND	12	ABC	R\$ 9,10	R\$ 109,20
348	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (13/14)	UNID	12	ABC	R\$ 13,60	R\$ 163,20
350	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (17/18)	UND	12	ABC	R\$ 10,60	R\$ 106,00
351	DESLOCADOR MOLT DE AÇO INOX E AUTOCLAVE	UND	12	ABC	R\$ 10,60	R\$ 657,20
352	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 05	UND	10	ABC	R\$ 23,50	R\$ 47,00
353	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 35	UNID	62	ABC	R\$ 72,50	R\$ 870,00
354	ESPATULA DE CIMENTO Nº24F	UNID	2	RE	R\$ 72,50	R\$ 870,00
355	ESPATULA DE RESINA N º 1	UND	12	PAVAO	R\$ 72,50	R\$ 870,00
356	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO Nº05,	UND	12	ABC	R\$ 61,10	R\$ 733,20
357	ESPELHO DE MAO DE 20X20 CM	UND	12	ABC	R\$ 61,10	R\$ 733,20
358	FORCEPS ADULTO Nº 150 DE AÇO	UND	12	ABC	R\$ 61,10	R\$ 733,20
359	FORCEPS ADULTO Nº151 DE AÇO	UND	12	ABC	R\$ 61,10	R\$ 733,20
360	FORCEPS ADULTO Nº 17 DE AÇO	UND	12	ABC	R\$ 61,10	R\$ 733,20
361	FORCEPS ADULTO Nº65 DE AÇO	UND	12	ABC	R\$ 61,10	R\$ 733,20
362	FORCEPS ADULTO 18R DE AÇO	UND	12	ABC	R\$ 61,10	R\$ 488,80
363	FORCEPS ADULTO 18L DE AÇO	UND	12	ABC	R\$ 31,30	R\$ 62,60
364	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UND	8	ABC	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
365	FORCEPS INFANTIL Nº27	UNID	2	QUINELATO	R\$ 31,90	R\$ 255,20
366	FORCEPS INFANTIL Nº69	UND	50	JON	R\$ 36,00	R\$ 432,00
367	LIMA SELDIN PARA OSSO NUMERO 1 AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UND	8	ABC	R\$ 28,50	R\$ 114,00
368	PLACA DE VIDRO POLIDA 5MM	UND	12	ABC	R\$ 24,65	R\$ 197,20
369	PINÇA CLINICA	UNID	4	ABC	R\$ 50,00	R\$ 300,00
370	PINÇAS HALSTEAD (MOSQUITO) retas	UND	8	FORTINOX	R\$ 121,00	R\$ 726,00
371	PORTA AGULHA 18CM	UNID	6	ABC	R\$ 120,00	R\$ 720,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

372	PORTA ALGODÃO DE INOX	UNID	6	ABC	R\$ 55,10	R\$ 1.102,00
376	PORTA MATRIZ, TIPO TOFFLEMEIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO.	UNID	6	ABC	R\$ 35,00	R\$ 280,00
377	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL COM REFLUXO	UNID	12	ABC	R\$ 26,40	R\$ 316,80
378	SISDESMOTOMO DUPLO	UNID	8	ABC	R\$ 23,50	R\$ 282,00
379	SONDA EXPLORADORA	UNID	12	MAX CLEAN	R\$ 16,80	R\$ 201,60
380	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM ODONTOLOGICA	UNID	12	ABC	R\$ 15,98	R\$ 191,76
381	SUGADOR ENDODÔNTICO KIT	UNID	12	ABC	R\$ 15,50	R\$ 186,00
382	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM ODONTOLOGICA	UNID	12	ABC	R\$ 13,49	R\$ 161,88

2.3. Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2º classificação, mediante anuência da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao do licitante em primeiro lugar(primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial desta ata nos casos especificados na clausula décima segunda,o órgão gerenciador ou aderente da ARP convocará as demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da ultima proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposição das Leis Federais nº 8666/93, LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

3.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Maximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo o Município de Santo Antonio de Leverger-MT ,sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração contrato social carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a de **a fornecer os materiais odontológicos** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULAS QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT representado Prefeitura Municipal, através de um fiscal de Registro de Preços que será a farmacêutica devidamente nomeada e designada para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Gestão juntamente para o Setor de Licitação e Contratos do Município de Santo Antônio do Leverger/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não cumprimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar Adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade dos medicamentos.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos os medicamentos entregue como especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais odontológicos .

7.3. Em se verificando vícios nos medicamentos ou avaria, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos medicamentos será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue á contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** para a devida entrega dos **materiais odontológicos** dos itens adjudicados **poderá** ser com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega dos no dia agendado pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entregar do material.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por faz – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, e empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhista, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal.

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e , mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições á percepção do valor faturado;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos o fornecimento de medicamentos, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente edital.

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger-MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.2 – DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

9.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Presencial dele decorrente:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 054/2017 será feito pelo servidor **Daiane Araújo Chave** designado pela a **Portaria Nº 001/GP/2018** e pela Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos que vierem a apresentar defeitos/avaria ;

VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII – Demais sanções prevista no Edital e Termo de Referência.

12.1.1. O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata , devidamente comprovados e justificados.:

I – Por razão de interesse público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

II – A pedido do fornecedor.

12.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as perfeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminado valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta- Corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 5(cinco) dias para proceder á regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado á Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

13.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, “ A” DA Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para os correntes exercícios: nas seguintes Rubricas:

EXERCÍCIO 2017/2018:
Funcional Programática

XX

XX

Os valores referentes ao exercício de 2017/2018 serão consignados na proposta orçamentária daqueles exercícios.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013e no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, aplicação do percentual 0,5% (meio por cento) , a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos de acordo com o edital Pregão Presencial 019/2017;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santo Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativa prevista no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativa aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002,08.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado pelo o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

18.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos se comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preço vincula – se às disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública, documentação credenciamento e habilitação;
- c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do fornecedor.
- b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e os assuntos especificam da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO / SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando- se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de publicação na imprensa Oficial do Estado, em conformidade com disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Santo Antonio de Leverger/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Adilson da Silva Guimarães
ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 02.192.932/0001-09

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____